LEI Nº 1.508/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR PAGAMENTO DE DÉBITOS COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO REFERENTE AO CONVÊNIO TRANSPORTE DE ALUNOS AO 2º SEMESTRE, DO EXERCÍCIO DE 2015.

ROLIEN GUARDA GARCIA, Prefeito Municipal da Estância Climática de Cunha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar os pagamentos junto a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO referente aos débitos apurados na análise da prestação de contas do 2º semestre de 2015 (em anexo), especificados a seguir:

- R$ 28.832,41 (vinte e oito mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e um centavos) – contrapartida – Lei da Proporcionalidade aplicada nos termos do Artigo 8º da Resolução SE 28/11;
- R$ 769,30 (setecentos e sessenta e nove reais e trinta centavos) – tarifas bancárias cobradas indevidamente nos recursos do Convênio;
- R$ 2.644,90 (dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos) – gastos indevidos pagos com recursos do Convênio;
- R$ 82.350,72 (oitenta e dois mil, trezentos e cinqüenta reais e setenta e dois centavos) – recursos do Convênio não utilizados dentro do período;
- R$ 52.627,59 (cinqüenta e dois mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinqüenta e nove centavos) – saldo de aplicação financeira não utilizada dentro do período.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verba consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cunha, 23 de março de 2017.

ROLIEN GUARDA GARCIA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por editais na data supra.

ALFREDO ROBERTO DE TOLEDO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
CUNHA
ESTÂNCIA CLIMÁTICA
E. S. PAULO